

## **LEI Nº 2.299/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE - APAE, com sede na Rua U nº 245, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ nº 86.820.313/0001-01, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), e seus rendimentos financeiros, referente ao incentivo financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde, visando à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas, de que se trata a Resolução nº SES/MG 7579/2021 e do Termo de Compromisso nº 121/7.579.


Parágrafo único - O recurso financeiro previsto neste termo deverá ser utilizado estritamente nos moldes da Resolução 7579/2021 e do Termo de Compromisso nº 001/2022, firmado entre a entidade beneficiada e o FMS – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente,

no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 10 de março de 2022.



**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

Certifico a veracidade que este foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em

Data 10/03/22

Ass



**João Paulo G. F. Leite de Freitas**  
Procurador Geral do Município  
QAB1 MG - 143.911